

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		192/2001-PR	
Folha	01	De	05
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

### 1.0 – PROPÓSITO

Estabelecer normas para a realização de despesas através de suprimento de fundos.

### 2.0 – DEFINIÇÃO

Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possa subordinar-se ao processo normal de compra e/ou contratação. Caracterizado pela sua necessidade excepcional, disciplinada no art. 68 da Lei 4320 de 17/3/64, art. 45 do Decreto 93872 de 23/12/86, Parágrafo 3º do art. 74 do Decreto-lei nº 200/67 e Portaria nº 492/93 do Ministério da Fazenda.

### 3.0 – CONCESSÃO

3.1 - Somente poderá ser concedido Suprimento de Fundos a servidor da FIOCRUZ.

3.2 - Não será concedido Suprimento de Fundos nos seguintes casos:

- a) a responsável por 2 (dois) Suprimentos de Fundos;
- b) a servidor declarado em alcance, que esteja em atraso ou com restrições em sua prestação contas;
- c) a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do próprio material adquirido ou responsabilidade pelo serviço a contratar;

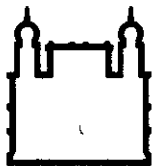
3.3 - Fica o valor limite para a concessão de Suprimento de Fundos aquele estabelecido na Portaria 492/93 - MF de 31/8/93 nos seguintes percentuais:

- a) 5% do valor estabelecido na alínea 'A' do inciso I do artigo 23 da Lei 8666/93, para obras e serviços de engenharia, atualmente fixado em R\$ 7.500,00.
- b) 5% do valor estabelecido na alínea "A" do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93 para outros serviços e compras em geral, atualmente fixado em R\$ 4.000,00.

3.4 - Fica limitado o valor por nota fiscal, vedado o fracionamento da despesa, disciplinado pela Portaria nº 492/93-MF de 31/08/93, nos seguintes percentuais:

- a) 0,25 % do valor constante da alínea A, do inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, para obras e serviços de engenharia, atualmente fixado em R\$ 375,00. ✂

Cancela	Altera	Distribuição	Data
593/98-PR		Geral	27.04.01



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		192/2001-PR	
Folha	02	De	05
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

b) 0,25 % do valor constante da alínea A, do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666, /93, para compras e outros serviços, atualmente fixado em R\$ 200,00.

### 4.0 – COMPETÊNCIA

4.1 – Compete ao Ordenador de despesas de cada Unidade, autorizar a concessão de Suprimento de Fundos.

4.2 – Somente a autoridade de nível ministerial, e em caracter excepcional poderá autorizar a concessão de suprimento de fundos acima dos valores estabelecidos na portaria.

### 5.0 – UTILIZAÇÃO

Através de Suprimento de Fundos, somente poderão ser realizadas despesas nos seguintes casos:

5.1 – Para atender despesas em viagens ou serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie.

5.2 – Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendida aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido na Portaria 492/93 – MF.

5.2.1- Quando se tratar da aquisição de material que faça parte da linha regular de estoque, mas que no momento não esteja disponível, deverá ser anexado ao processo, a requisição de solicitação de material ao setor de almoxarifado, devidamente preenchida indicando que o material encontra-se com o estoque zerado.

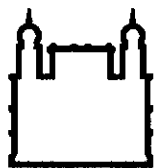
### 6.0 – PROCEDIMENTOS

6.1 - O pedido de Suprimento de Fundos deverá ser feito pelo suprido ao Ordenador de Despesa de sua Unidade, em formulário próprio (ANEXO I), devidamente preenchido, onde deverá constar o elemento ao qual ocorrerá a despesa a ser realizada, o número da conta-corrente vinculada à Fundação Oswaldo Cruz aberta exclusivamente para esse fim junto ao Banco do Brasil, conforme formulário de Abertura de Conta-Corrente Vinculada – ACCV (ANEXO II).

6.2 - Para abertura da conta-corrente vinculada será dispensável o depósito inicial. Esta conta permanecerá ativa mesmo na ausência de saldo.

✍

Cancela	Altera	Distribuição	Data
593/98-PR		Geral	27.04.01



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		192/2001-PR	
Folha	03	De	05
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

6.3 - A Administração da Unidade submeterá o pedido à autorização do seu Ordenador de Despesa, providenciando a abertura do processo e o encaminhando ao seu setor contábil, visando a verificação da inexistência de impedimento para a concessão do Suprimento de Fundos.

6.4 - O prazo de utilização do Suprimento de Fundos será contado a partir da data do recebimento do numerário na conta corrente do suprido.

6.5 - Fica vedada a realização de qualquer despesa por conta do Suprimento de Fundos antes do servidor ter recebido o numerário correspondente.

6.6 - Os recursos destinados a Suprimento de Fundos serão preferencialmente, movimentados através de cheques da conta-corrente vinculada específica. Na impossibilidade e, caso haja necessidade de pagamento em espécie, os saques deverão ser justificados.

6.7 - Em hipótese alguma o Suprimento de Fundos poderá ser aplicado no Mercado Financeiro.

6.8 - A despesa efetuada deverá ser comprovada através de nota fiscal ou recibo, em nome da Fundação Oswaldo Cruz, indicando CNPJ, devendo ser anexado ao processo somente a primeira via deste.

6.8.1- Na nota fiscal ou recibo deverá estar descrito o material adquirido ou o serviço prestado devendo ter ainda o carimbo que ateste o recebimento do pagamento do fornecedor ou do prestador de serviço.

6.9 - O recebimento do material ou a prestação de serviço será atestado no documento da despesa desde que não prejudique a sua leitura, pelo servidor responsável pela guarda do material ou utilização do serviço, contendo o carimbo ou sua identificação através de matrícula e cargo.

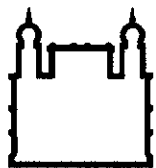
6.9.1 - Em hipótese alguma o atesto será dado pelo suprido.

6.10 - Não poderá ser adquirido pelo Suprimento de Fundos, Equipamento ou Material Permanente.

6.11 - No caso de dúvida quanto à classificação do material a ser adquirido, deverá ser feita consulta a Seção de Patrimônio/ DECOM/ DIRAD.

3

Cancela	Altera	Distribuição	Data
593/98-PR		Geral	27.04.01



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		192/2001-PR	
Folha	04	De	05
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

6.12 - O prazo para utilização do Suprimento de Fundos, será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito na conta corrente do suprido desde que não ultrapasse o encerramento do exercício. Quando se destinar a atender despesas de viagem, o prazo para aplicação será o da duração da mesma.

6.12.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que o suprido justifique e fundamente a necessidade da prorrogação e o Ordenador de despesa da Unidade autorize.

6.13 - O prazo para prestação de contas no mês de dezembro será estipulado em Portaria da Diretoria de Administração, considerando os prazos determinados para o encerramento do exercício.

### 7.0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O suprido fica obrigado a prestar contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após:

- decorrido o prazo para utilização;
- esgotado o saldo do numerário, mesmo que ainda não tenha decorrido o prazo para utilização;

7.2 - O não cumprimento do prazo previsto no item 7.1 acarretará ao suprido, a instauração de Tomada de Contas Especial, bem como a inscrição de sua responsabilidade em conta contábil específica.

7.3 - Ao processo, deverão ser anexados ainda:

- O formulário Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (ANEXO III);
- O documento comprobatório das despesas em ordem cronológica, conforme estabelecidos nos subitens 6.8 e 6.9;
- O extrato da movimentação da conta-corrente vinculada, fornecido pelo agente financeiro;

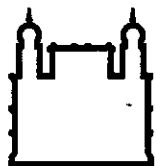
7.4 - Caso haja saldo a devolver, o mesmo deverá ser depositado pelo suprido na conta da FIOCRUZ, NO BANCO DO BRASIL S/A, conforme modelo de depósito (ANEXO IV).

7.4.1 - O comprovante do depósito deverá ser anexado ao processo como parte da prestação de contas.

7.5 - O processo deverá ser ordenado conforme a seqüência estabelecida no subitem 7.3, sendo as suas folhas numeradas e rubricadas pelo suprido.

F

Cancela	Altera	Distribuição	Data
593/98-PR		Geral	27.04.01



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		192/2001-PR	
Folha	05	De	05
Entrada em vigor			

## Portaria da Presidência

### 8.0 – CONTROLE

8.1 - Compete ao setor contábil da Unidade, analisar a prestação de contas do Suprimento de Fundos, verificando a regularidade da utilização dos recursos em conformidade com as disposições da presente Portaria.

8.1.1 - Analisada a prestação de contas, o responsável pelo setor contábil da Unidade a encaminhará ao Ordenador de despesa para apreciação e aprovação.

8.1.2 - O Ordenador de Despesa da Unidade, após a aprovação da prestação de contas, devolverá o processo ao seu setor contábil para baixa da responsabilidade ou providências cabíveis.

8.2 - Caberá à Administração de Unidade manter controle e acompanhamento dos Suprimentos de Fundos em andamento, de acordo com as disposições desta Portaria.

### 9.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Cada Unidade poderá utilizar até 4 (quatro) Suprimentos de Fundos no valor do teto estabelecido no subitem 3.3, simultaneamente, em elementos de despesas diferentes, dentro da sua proposta orçamentária do exercício;

9.2 - O Coordenador do Programas de Apoio a Pesquisa Estratégica em Saúde -PAPES, poderá solicitar ao Ordenador de Despesas da Unidade a que esteja vinculado, a autorização para utilização de parte do orçamento aprovado para o seu Programa, no formato de Suprimento de Fundos, no máximo de 2 (dois), dentro do teto estabelecido no subitem 3.3 em elementos de despesas diferentes.

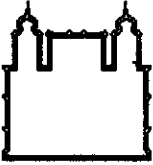
### 10.0 – REVOGAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 - Fica revogada a Portaria da Presidência nº 593/98-PR;

10.2 - A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação, ficando os suprimentos liberados a partir desta data condicionados as suas normas.

  
Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
593/98-PR		Geral	27.04.01



Ministério da Saúde  
 Fundação Oswaldo Cruz  
 FIOCRUZ

**SOLICITAÇÃO DE  
 SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**Dados do Suprido**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 Unidade: \_\_\_\_\_ Depto \_\_\_\_\_  
 Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

**Tipo de Suprimento**

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Prog. De Trabalho	VALOR
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
<b>TOTAL</b>			_____

Declaro ter conhecimento das normas constantes na Portaria que normatiza a solicitação de Suprimento de Fundos.

Em / /

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO E ASSINATURA

**Autorização do Ordenador de Despesa**

Em / /

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO E ASSINATURA

O servidor está apto a receber o Suprimento de Fundos

Sim

Não

Evento	Valor
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Em / /

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO E ASSINATURA

Empenho (s) n (s)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Em / /

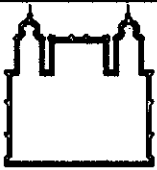
\_\_\_\_\_  
 CARIMBO E ASSINATURA

Tendo sido emitida a OB n°: \_\_\_\_\_ encaminha-se o presente processo a (Unidade)

\_\_\_\_\_ para fins de prestação de contas.

Em / /

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO E ASSINATURA



Ministério da Saúde  
Fundação Oswaldo Cruz  
FIOCRUZ

**ABERTURA DE CONTA  
CORRENTE VINCULADA  
ACCV**

Data da Solicitação

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Unidade**

**Nome Completo do Responsável pelo Suprimento de Fundos**

**CPF:**

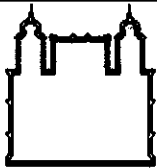
**Assinatura do Ordenador de Despesas / Carimbo**

Conta Corrente

Data de Abertura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Banco



Ministério da Saúde  
Fundação Oswaldo Cruz  
FIOCRUZ

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

**Elemento de Despesa:**

Item	Data	Cheque	Nota Fiscal	Nome da Firma	Valor
				<b>TOTAL</b>	
				<b>VALOR RECEBIDO</b>	
				<b>A RECOLHER</b>	

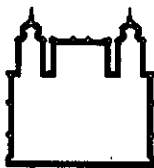
Ao SECON/DEFIN, para análise da Prestação de Contas.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Carimbo e Assinatura do Suprido





Ministério da Saúde  
Fundação Oswaldo Cruz  
FIOCRUZ

## ANEXO IV

### Comprovante de depósito de saldo a devolver

**BANCO DO BRASIL**

#### Guia de depósito

Use um formulário para cada conta

Com cartão    Conta corrente    Poupança Ouro    Poupança Pouper    Se depósito com cartão, não preencha os demais campos.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Depositado por

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade

UNIDADE GESTORA + GESTÃO + CÓDIGO IDENTIFICADOR

Agência (pref. / dv)

36021

Nº da conta / dv

170.500-8

502

Em dinheiro - R\$

Em cheques - R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

Total - R\$

**BANCO DO BRASIL**

#### Recibo de depósito

Conta corrente    Poupança Ouro    Poupança Pouper

Agência (pref. / dv)

36021

Nº da conta / dv

170.500-8

Nome do cliente

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Em dinheiro - R\$

Em cheques - R\$

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade

UG + GESTÃO + CÓDIGO IDENTIFICADOR

NOME	UNIDADE GESTORA	GESTÃO	CÓDIGO
FIOCRUZ	254420	25201	001-0
CpqAM	254421	25201	003-5
	254421	25201	004-3
CPqGM	254422	25201	004-1
	254422	25201	005-X
CPqRR	254423	25201	006-6
	254423	25201	007-4
BIO-MANGUINHOS	254445	25201	003-2
FAR-MANGUINHOS	254446	25201	001-4
IFF	254447	25201	001-2
INCQS	254448	25201	009-6
ENSP	254450	25201	001-2

✱